

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: cvtfff8x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/11/2025 Projeto de lei nº 1862/2025 Protocolo nº 12171/2025 Processo nº 3726/2025	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Institui o Programa Estadual de Energia Rural Sustentável para a Pecuária de Leite, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Energia Rural Sustentável para a Pecuária de Leite, com o objetivo de incentivar a adoção de fontes renováveis de energia e tecnologias de eficiência energética em propriedades rurais destinadas à produção de leite.

Art. 2º O Programa poderá contemplar, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – linhas de crédito específicas para aquisição e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica e biodigestores;

II – subsídios parciais para investimentos em infraestrutura de energia renovável;

III – assistência técnica para elaboração de projetos, instalação e manutenção dos sistemas.

Art. 3º Serão priorizados:

I – pequenos e médios produtores de leite;

II – empreendimentos localizados em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica;

III – projetos que promovam a redução comprovada de custos de produção e impactos ambientais.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela gestão do Programa e regulamentará os critérios de acesso, as condições de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Estado, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os custos com energia elétrica e com manejo de resíduos representam parcela significativa das despesas da pecuária leiteira, principalmente em sistemas mais tecnificados. A adoção de fontes renováveis de energia, como a solar fotovoltaica, e de tecnologias como os biodigestores, permite reduzir custos, aumentar a estabilidade econômica do produtor e promover benefícios ambientais.

O Programa Estadual de Energia Rural Sustentável para a Pecuária de Leite propõe uma política estruturante, que contribui não apenas para a redução de despesas, mas também para a diversificação das atividades na propriedade rural, possibilitando, inclusive, venda de excedentes de energia quando a legislação assim o permitir.

Além de fortalecer a sustentabilidade econômica da atividade, a medida está alinhada às diretrizes de proteção ambiental e de promoção de fontes renováveis de energia, previstas na Constituição Federal e em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Por ser proposta que conjuga desenvolvimento econômico, justiça social e responsabilidade ambiental, solicitamos o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual